



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0402001/2025-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº11022025.001

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº0402001/2025-PMO.

Identificação:

Processo Administrativo: Nº0402001/2025-PMO

Dispensa de Licitação: nº004/2025

Empresa Participante: J. SOARES DE SOUZA COM. E REPRESENTAÇÃO - CNPJ Nº17.923399/0001-85

VALOR TOTAL: R\$42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, REVISÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

Fundamentação Legal: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Manifestações:

A Dispensa de Licitação nº004/2025. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna Da referida Dispensa de Licitação conforme a forma de Contratação e também sobre:

- ✓ DFD;
- ✓ AUTORIZAÇÃO INICIAL;
- ✓ JUSTIFICATIVA DA DISPENSA;
- ✓ JUSTIFICATIVA DE PREÇO;
- ✓ MINUTA DO CONTRATO.

Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo a cima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispõe para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 11 de fevereiro de 2025.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.